



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praca dos três Poderes - DDD (0434) 72-1644 - CEP 86870

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/88

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o disposto no artigo 75, item XVI da Lei Complementar nº 27 de 08.01.86, (Lei Orgânica dos Municípios), combinado o artigo 68, parágrafo primeiro, item IX do Regimento Interno desta Câmara,

DECRETA:

Súmula: Referenda o Convênio nº T.C. 88.0134.O.D. celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica Referendado o Convênio T.C. nº 88.0134.O.D. celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação SEED, através da Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Ivaiporã, tendo por finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de reparos no prédio do Colégio Estadual Barão do Rio Azul, mediante o repasse da verba de (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta - cruzados (Cr\$ 3.245.150,00), em parcelas conforme - cláusulas do convênio, as quais ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete de Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Maria das Graças Rocha da Moraes
Presidente

Augusto Martins da Andrade



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos três Poderes - DDD (0434) 72-1644 - CEP 86870

EDITAL Nº 11/88

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

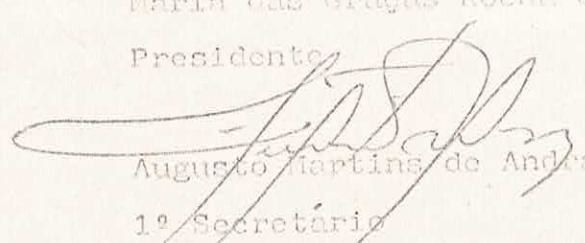
CONVOCA:

Os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis, para duas reuniões extraordinárias a terem lugar nesta Câmara Municipal, ambas com início às 16:00 horas, a saber: a primeira no próximo dia 27 e a segunda no dia 28 do corrente mês, a fim de ser apreciado o Projeto de Resolução nº 06/88 e o Convênio nº T.C. - 88.0134.O.D., firmado entre a Secretaria e Estado da Educação e o Município de Ivaiporã.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã
aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil, -
novecentos e oitenta e oito.


Maria das Graças Rocha de Moraes

Presidente


Augusto Martins de Andrade

1º Secretário



T.C.No. 88.0134.0.D.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO Nº 2911
PAG. 07 DE 08 / 12 / 88.

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO, DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DECOM E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, COMO ADIANTE SE DECLARA :

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, Senhor JUDAS TADEU GRASSI MENDES e por seu Diretor Administrativo, Senhor WILSON MUGNAINI, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO, DE OBRAS E MANUTENÇÃO, doravante denominado DECOM, neste ato representado por seu Diretor Geral e por seu Diretor Administrativo, respectivamente ENGO MARTIN ROEDER e o ADV. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CEZAR, e o MUNICÍPIO de IVAIPORÁ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o protocolo no. 2477/88, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de aplicação de recursos financeiros na execução da REPAROS NO PRÉDIO DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO: A(o) reparo objeto deste Convênio, deverá ser executado(a) no imóvel de propriedade do ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPETENCIA

O MUNICÍPIO se compromete a tomar todas as medidas técnico-administrativas necessárias a execução da(o) reparo prevista(o) na Cláusula Primeira, a(o) qual fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor.



T.C.No. 88.0134.0.D.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da(o) reparo objeto deste Convênio, será de exclusiva atribuição e responsabilidade do DECOM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO se obriga a designar e comunicar expressamente ao DECOM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente Convênio, o Responsável Técnico pela execução da(o) reparo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Simultaneamente ao início da obra, o Município providenciará a colocação no local da execução, e que propicie fácil visibilidade, placa indicativa com referência à divulgação do evento. A placa será confeccionada segundo o modelo fornecido pelo DECOM, que fará parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente Convênio, correrão à conta da Nota de Empenho no. 802.052 - FUNDEPAR, firmado entre o DECOM e a FUNDEPAR, no valor de Cz\$ 3.245.150,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta cruzados).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O DECOM repassará ao MUNICÍPIO o valor mencionado na Cláusula Terceira, conforme segue:

PRIMEIRA PARCELA : Correspondente a 50% (cincoenta por cento), do valor global do presente Instrumento, no valor de Cz\$ 1.622.575,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados), sendo liberado logo após a publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná e mediante o repasse do Recurso pela FUNDEPAR;

SEGUNDA PARCELA : 30% (trinta por cento) do valor global do presente Instrumento, na importância de Cz\$ 973.545,00 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados), quando o reparo objeto do presente Termo, atingir o percentual físico de 50% (cincoenta por cento);

TERCEIRA PARCELA : 20% (vinte por cento) do valor global do presente Instrumento, na importância de Cz\$ 649.030,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trinta cruzados), quando o reparo objeto do presente Termo, atingir o percentual físico de 100% (cem por cento).



T.C.No. 88.0134.0.D.

CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO BANCÁRIO

Os valores que forem repassados pelo DECOM, consoante o disposto na Cláusula Quarta, uma vez recebidos pelo MUNICÍPIO, deverão ser depositados pelo mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento, em Agência local do Banco do Estado do Paraná, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio, e a ser movimentada pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na inexistência de Agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados em localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente e que possua Agência do citado Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO : A movimentação da Conta Bancária, destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução da(o) reparo objeto deste Convênio, e será feita por meio de Cheques Nominais e Ordens de Pagamento.

CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término da(o) reparo, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos do DECOM, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas por aquela Egrégia Corte de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo DECOM, podendo ser alterado e prorrogado por solicitação expressa do MUNICÍPIO e, concordância do DECOM, mediante Termo Aditivo, bem como, rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio será feita sob a responsabilidade do DECOM, porém, as despesas do Município, o qual pela assinatura do presente, autoriza o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, a faturar contra si a correspondente despesa.

CLAUSULA NONA: DA PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante deste Convênio as "Condições Gerais de Convênio", publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná no. 2.705, de 04.02.88.